

FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPROCON).

Ao 10º (décimo) dia do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14:30 h, na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Rio Branco nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, reuniram-se os membros que compõe o Conselho Gestor do Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Estadual nº 2.592 de 10 de julho de 1996 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 44.503/2013.

A reunião contou com a presença do Sr. Pedro Paulo Soares de Souza, Gestor do Fundo Especial; da Sra. Elaine da Costa Ribeiro, Diretora de Administração e Finanças do PROCON-RJ; do Sr. Alcindo Fernandes, representante da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON e dos membros nomeados pelo Decreto de 13 de abril de 2021, publicado no D.O.E.R.J de 14/04/2021.

Registrou-se a presença dos seguintes membros do Conselho, a saber: Sr. Joannes Bosco Guglielmi Silveira (Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEER), Sr. Daniel Tavares Lamassa (Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEER), Sr. Cássio da Conceição Coelho (Representante do PROCON-RJ) Sr. Sílvio Amorim de Souza Filho (Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG).

A Secretária Executiva iniciou a reunião fazendo a leitura da ordem do dia:

- I - Processo nº SEI-220013/000140/2021: Processo de prestação de contas anual do exercício de 2020;
- II - Processo nº SEI 220013/000353/2021: Processo que cuida do custeio de despesas básicas do PROCON-RJ, notadamente ao que se refere à aquisição de serviços de links de internet.
- III - assuntos Gerais.

O Presidente do Conselho, Sr. Joannes Bosco Guglielmi Silveira, declarou aberto os trabalhos cumprimentando os presentes. Com relação ao item primeiro da pauta, após o início dos debates, foi consignado pelo Gestor do Fundo, o histórico de prestação de contas anual, bem como, convidado o Contador designado, Sr. José Luiz de Souza Neto, a fim de melhor elucidar questões técnicas referentes à PCA de 2020, neste sentido, o SR. Alcindo Fernandes indagou a respeito da existência de passivo/consignações no balancete que fundamentou a prestação de contas. O contador esclareceu que o Fundo Especial não promove execução, mas apenas descentraliza o crédito orçamentário para a execução do PROCON-RJ, razão pela qual não há consignação e/ou passivo nos registros contábeis, informação esta ratificada pelo Gestor. Ponderou por derradeiro, o Sr. Contador que as contas encontram-se boas e bem prestadas não havendo em seu entender inconsistências, o que foi ratificado pelo Gestor. Colocada em votação, a prestação de contas anual do exercício de 2020 foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, foi dada a palavra a Sra. Elaine da Costa Ribeiro que explicou a necessidade dos recursos do Fundo Especial para custeio dos projetos elencados no Processo nº SEI 220013/000353/2021 referentes à aquisição de links de internet e e-mails. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade os seguintes projetos insertos no processo SEI 220013/000353/2021:

Tipos de item	Subitem	Descrição resumida	Unidade de Fornecimento	Processo Origem	Preço mensal Estimado	Valor total estimado por ano(a partir de agosto)	Natureza de Despesa	Modalidade	Justificativa para a contratação ou aquisição
Serviços	Continuado	e-mails	serviço	SEI-220013/000670/2021	R\$ 1.860,00	R\$ 9.300,00	3.3.90	Ata de registro de preços - PRODERJ- participação	Trata-se de Participação, sendo as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Otimizar a gestão, atendendo as necessidades de correio eletrônico. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos.

Tipos de item	Subitem	Descrição resumida	Unidade de Fornecimento	Processo Origem	Preço mensal Estimado	Valor total estimado por ano (a partir de agosto)	Natureza de Despesa	Modalidade	Justificativa para a contratação ou aquisição
Serviços	Continuado	Links de internet	serviço	SEI-220013/000664/2021	R\$ 15.658,57	R\$ 78.292,85	3.3.90	Ata de registro de preços - PRODERJ- participação	Trata-se de Participação, sendo as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Otimizar a gestão, atendendo as necessidades de correio eletrônico. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos.

Em relação ao tópico de assuntos gerais, foi explanado pelos Senhores Conselheiros a necessidade de melhor direcionamento sobre a disponibilidade de um controle interno por parte da Secretaria ao qual o Fundo estiver vinculado para fins de melhor otimização dos trabalhos, notadamente quanto à prestação de contas anual. Ficou designado, o dia 17 de novembro de 2021 (quarta-Feira) às 15:00h, para tratar da pauta a ser divulgada.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. Joannes Bosco Guglielmi Silveira deu por encerrada a reunião solicitando que fosse procedida a lavratura da presente ata, que após ser lida e aprovada, é assinada pelos Senhores Conselheiros e demais presentes e, por mim, Luciana Almeida de Jesus, Secretária - Executiva do FEPROCON designada pela Portaria PROCON-RJ nº 136 de 28 de setembro de 2020.

JOANNES BOSCO GUGLIELMI SILVEIRA
Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

DANIEL TAVARES LAMASSA
Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Conselheiro representante do PROCON-RJ

SÍLVIO AMORIM DE SOUZA FILHO
Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA
Gestor FEPROCON

ELAINE DA COSTA RIBEIRO
Diretora de Administração e Finanças - PROCON-RJ

LUCIANA ALMEIDA DE JESUS
Secretária - Executiva - FEPROCON

JOSÉ LUIZ DE SOUZA NETO
Contador - FEPROCON

Processo nº SEI-220013/001994/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO GESTOR E DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA FEPROCON/PROCON/RJ Nº 06 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA.

O GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEPROCON e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2021”, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2021” e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que “Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e dá outras providências” bem como o que consta nos Processos nº SEI-220013/001296/2021 e SEI-220013/000507/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Aplicação de recursos para implantação das ações de aprimoramento bem como na manutenção das despesas de custeio e investimento do PROCON-RJ.

II - VIGÊNCIA: de 01/11/2021 até 31/12/2021.

III - DE/Concedente: Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON.
UO: 22640 - Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON
UG: 476100 - Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON

IV - PARA/Executante: Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON -RJ.
UO: 22360 - Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON -RJ.
UG: 213600 - Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON -RJ.

V - CRÉDITO:

PT: 22640.04.122.0480.1150

MODALIDADE	FR	VALOR (R\$)
3390	230	4.017.494,02

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o artigo 12 do Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º, 4º e 5º da Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria Conjunta, bem como, apresentar a concedente cópia junto com a prestação de contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE- Rio em favor do exequente sem adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiro a contar de 1º de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021

PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA
Gestor FEPROCON

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Diretor-Presidente PROCON/RJ

Id: 2356883

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PROCON/RJ Nº 152 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NÚCLEO DE TRABALHO PARA REGULAMENTAR, NO ÂMBITO DO PROCON/RJ, O DECRETO Nº 47.802, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPARÊNCIA EM AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, com amparo no art. 4º, III do Código de Proteção e De-

fesa do Consumidor; art. 1º, art. 3º, art. 4º da Lei Estadual nº 5.738, de 07 de junho de 2010; Decreto Estadual nº 43.400, de 06 de janeiro de 2012; e o art. 1º, III e art. 3º, I e IV e art. 37 da Constituição Federal, e o que consta no Processo nº SEI-240002/000551/2021,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de melhoria contínua dos processos, os avanços tecnológicos e a política de modernização administrativa do Estado;

- que compete ao PROCON - RJ, fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;

- a edição do Decreto nº 47.802, de 19 de outubro de 2021, que institui o Programa Estadual de Transparência em Ações de Segurança Pública, Defesa Civil, Licenciamento e Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, sem aumento de despesa, o Núcleo de Trabalho para regulamentar, no âmbito do PROCON/RJ, o Programa Estadual de Transparência em Ações de Segurança Pública, Defesa Civil, Licenciamento e Fiscalização, instituído pelo Decreto nº 47.802, de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º - O Núcleo de Trabalho será composto pelos servidores abaixo, sem prejuízo das suas respectivas atribuições:

Elisa Clementino de Freitas - ID 5022838-2
Roberta Coimbra Carvalheiro - ID 5013079-0
Sílvio Romero Dias da Fonseca - ID 5013082-0
Guilherme Gomes Araújo - ID 5024257-1
Elaine da Costa Ribeiro - ID 5114250-3
Jardel Gonçalves - ID 5024208-3
Maria Claudia C. Barbosa de Medeiros - ID 5106121-0

Parágrafo Único - O Núcleo de Trabalho será coordenado pela servidora Elisa Clementino de Freitas - ID 5022838-2, Diretora de Fiscalização.

Art. 3º - Os procedimentos de funcionamento, a periodicidade e procedimentos de convocação das reuniões e o cronograma das atividades serão definidos na primeira reunião do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - O Núcleo de Trabalho terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Diretor-Presidente

Id: 2356884